

Prefeitura Municipal de Parnamirim

Decreto nº 5.309, de 03 de maio de 2004.

Revoga o Decreto sem número de 21 de janeiro de 2004 que nomeou os aprovados no concurso público e determina outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, e à vista da conclusão do concurso público para provimento de cargos da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal,

Considerando o equívoco da edição de Decreto sem número provendo cargos efetivos da Administração Municipal, sem um exame adequado das necessidades e da disponibilidade financeira do tesouro municipal;

Considerando que à Administração Pública é lícito rever seus próprios atos administrativos, quando nulos, anuláveis ou com vícios que comprometam a sua legalidade, consoante a Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal;

Considerando a necessidade de se processar o provimento dos cargos para os quais foi realizado concurso público de forma ordenada e planejada,

DECRETA:

Art. 1º. Fica sem efeito o Decreto sem número de 21 de janeiro de 2004, publicado no Boletim Oficial do Município nº 87, que promoveu a nomeação de todos os candidatos aprovados no concurso público homologado na mesma data e dado publicidade no mesmo órgão, por contrariar o disposto pelo art. 37, incisos III e IV, da Constituição Federal, com quem se harmoniza e guarda submissão a legislação municipal.

Art. 2º. A nomeação dos candidatos aprovados, de que tratou o Decreto revogado, observada a ordem cronológica de classificação, far-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo, referendado pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, segundo as necessidades operacionais dos vários setores da administração municipal, e à vista da discricionariedade ditada pela oportunidade e conveniência da Administração Pública do Município.

Art. 3º. Ficam convalidados todos os atos de posse e de exercício já efetivados, até esta data, que tenham como fundamento no Decreto ora



PARNAMIRIM

Prefeitura Municipal de Parnamirim

revogado, aplicando-se aos casos subseqüentes, ainda não cristalizados como ato jurídico perfeito, as regras previstas na legislação municipal pertinente.

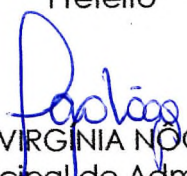
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, especificamente o Decreto sem número de 21 de janeiro de 2004.

Parnamirim, 17 de maio de 2004.



AGNELO ALVES
Prefeito



MARA VIRGINIA NOGA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Finanças



PARNAMIRIM